LEI Nº. 2467 – 30/12/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o crédito adicional de natureza suplementar abertos nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Decreto Municipal nº 3.555 de 08/12/2011.

I – Do Poder Executivo:

3190.00.....R$ 623.400,00

Art. 2º - A ratificação de que trata esta Lei atende ao previsto no art. 15 da Lei Municipal nº 2.309 de 02 de julho de 2010.

Art. 3º - A utilização de recursos para atender ao art. 5º será feita por Decreto do Poder Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Os recursos necessários para atender ao disposto neste artigo são os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O disposto nessa Lei não afeta as Metas Fiscais previstas para 2011 e tem adequação com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de dezembro de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal